DECRETO Nº 71

de 22 de outubro de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 13° Lei Municipal n° 1279/2006 de 18 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n° 4.320/64. DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

041224012.044 - 339039.....R$ 50.000.00

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103013042.021 -339014.....R$ 10.000,00

103013042.021 -339036.....R$ 20.000,00

103013042.021 -339039.....R$ 20.000,00

05.02 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013 - 339032.....R$ 20.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

336912012.046-339030.....R$ 10.000,00

336912012.046-339039.....R$ 10.000,00

041222012.002 - 339039.....R$ 50.000,00

041222012.003 - 339039.....R$ 10.000,00

Art. 3°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

05.01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613012.013-319011.....R$ 130.000,00

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103023042.022 - 339011.....R$ 50.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

336912012.046 - 319011.....R$ 20.000,00

Art. 4°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 22 DE OUTUBRO DE 2007

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 71/2007 - 22 de outubro de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em